

Câmara Municipal de Aurora
Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araça - Aurora-CE
CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 0019/PE/2019

Proposição

Projeto de lei - Executivo: Nº 0019/2019

Autoria

João Antonio de Macedo Junior

Data entrada	14/06/2019	Data da matéria	14/06/2019
EMENTA: Altera a Lei Municipal Nº 330/2018 e adota outras providências.			

Informações do processo

Enviado para comissões: Sim Não
Situação Aprovado Reprovado Arquivado

Câmara Municipal de Aurora
Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araça - Aurora-
CE
CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000





Projeto de Lei Municipal nº 019/2019

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
330/2018 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Aurora-Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aurora, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 13 da Lei Municipal nº 330/2018, de 27 de dezembro de 2018, que "altera o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o incentivo financeiro do PMAQ-AB, no âmbito do sistema municipal de saúde de aurora-ce instituído pela lei municipal nº 88/2013 e adota outras providências", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13 - Farão jus a gratificação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), a qual será lançada na folha de pagamento do servidor beneficiado sob a denominação: Gratificação do PMAQ, os servidores públicos municipais concursados, temporários, contratados, comissionados e os apoiadores institucionais que:

I - estejam diretamente vinculados à Atenção Básica / Estratégia de Saúde da Família ou ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;

II – Estejam no efetivo exercício de suas funções, comprovadamente cumprindo a carga horária total de trabalho estabelecida para o cargo junto à Atenção Básica / Estratégia de Saúde da Família; e

III - estejam inclusos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)".

Art. 2º. O Anexo único da Lei Municipal nº 330/2018, de 27 de dezembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

"TABELA 01-A: DEMONSTRATIVO DOS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) NA SITUAÇÃO DA EQUIPE CLASSIFICADA COM **DESEMPENHO OTIMO COM CIRURGIÃO DENTISTA. (valor total do repasse: R\$ 11.729,57):**

ESTADO DO CEARÁ


 PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
 GABINETE DO PREFEITO

<i>Categoria Profissional</i>	<i>Valor da Gratificação (R\$)</i>
<i>Médico (15%)</i>	<i>1.759,43</i>
<i>Enfermeiro (15%)</i>	<i>1.759,43</i>
<i>Odontólogo (15%)</i>	<i>1.759,43</i>
<i>Técnico de Enfermagem (3.0%)</i>	<i>351,88</i>
<i>Técnico em Saúde Bucal (3.0%)</i>	<i>351,88</i>
<i>Agente Administrativo (1,3%)</i>	<i>152,48</i>
<i>Auxiliar de Serviços (1%)</i>	<i>117,29</i>

TABELA 01-B: DEMONSTRATIVO DOS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) NA SITUAÇÃO DA EQUIPE CLASSIFICADA COM **DESEMPENHO MUITO BOM COM CIRURGIÃO DENTISTA. (valor total do repasse: R\$ 10.556,61):**

<i>Categoria Profissional</i>	<i>Valor da Gratificação (R\$)</i>
<i>Médico (15%)</i>	<i>1.583,49</i>
<i>Enfermeiro (15%)</i>	<i>1.583,49</i>
<i>Cirurgião Dentista (15%)</i>	<i>1.583,49</i>
<i>Técnico de Enfermagem (3.0%)</i>	<i>316,70</i>
<i>Técnico em Saúde Bucal (3.0%)</i>	<i>316,70</i>
<i>Agente Administrativo (1,3%)</i>	<i>137,23</i>
<i>Auxiliar de Serviços Gerais (1%)</i>	<i>105,56</i>

TABELA 02-A: DEMONSTRATIVO DOS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) NA SITUAÇÃO DA EQUIPE CLASSIFICADA COM **DESEMPENHO ÓTIMO SEM CIRURGIÃO DENTISTA. (valor total do repasse: R\$ R\$ 9.180,09):**

<i>Categoria Profissional</i>	<i>Valor da Gratificação (R\$)</i>
<i>Médico (15%)</i>	<i>1.377,01</i>
<i>Enfermeiro (15%)</i>	<i>1.377,01</i>
<i>Técnico de Enfermagem (3.0%)</i>	<i>275,00</i>
<i>Agente Administrativo (2.3%)</i>	<i>119,34</i>
<i>Auxiliar de Serviços(1%)</i>	<i>91,80</i>

TABELA 02 B: DEMONSTRATIVO DOS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DA EQUIPE DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) NA SITUAÇÃO DA EQUIPE CLASSIFICADA COM

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

DESEMPENHO MUITO BOM. (valor do repasse mensal a ser repassado aos profissionais: R\$ 2.223,88):

<i>Categoria Profissional/Quantidade</i>	<i>Valor da Gratificação (R\$)</i>
02 - Fisioterapeuta (15%)*	R\$ 333,45
01 - Fonoaudiólogo (15%)	R\$ 333,45
01 - Farmacêutico (15%)	R\$ 333,45
01 - Nutricionista (15%%)	R\$ 333,45
01 - Educador Físico (15%)	R\$ 333,45
01 - Assistente Social (15%)	R\$ 333,45

* Percentual estabelecido para cada profissional."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora-Ceará, 29 de maio de 2019.


João Antônio de Macêdo Júnior
Prefeito

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 019/2019 Aurora-CE 29 de maio de 2019

Sr. Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos através deste o presente Projeto de Lei visando a alteração artigo 13 e do Anexo único da Lei Municipal nº 330/2018, de 27 de dezembro de 2018, que "altera o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o incentivo financeiro do PMAQ-AB, no âmbito do sistema municipal de saúde de aurora-ce instituído pela lei municipal nº 88/2013 e adota outras providências" para incluir os profissionais vinculados ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF no Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) tendo em vista o aporte de recursos no referido Programa destinado a contemplar estes profissionais.

Ressaltamos que a alteração no artigo 13 consiste apenas na inclusão dos profissionais vinculados ao NASF entre os beneficiários do PMAQ, enquanto no Anexo único foi acrescentada a Tabela 02 B estabelecendo os percentuais e valores a que cada cargo terão direito caso a equipe atinja o perfil estabelecido pelo Programa, permanecendo a Lei Municipal nº 330/2018 inalterada em todos os seus demais aspectos.

Ciente do acolhimento de Vossas Excelências, apresento sinceros votos de consideração e apreço, pedindo para que a matéria tramite em regime de urgência para que possamos incluir a equipe do NASF no Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.

Cordialmente,



João Antônio de Macêdo Júnior
Prefeito



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DO EXECUTIVO Nº 019/2019 - Foi encaminhado a esta comissão o projeto do executivo nº 019/2019, cuja Ementa: Altera a Lei Municipal nº 330/2018 e adota outras providências. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Resumo: Trata-se de Projeto de Lei do executivo com a finalidade de alterar a Lei 330/2018 que trata sobre o programa de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica (PMAQ- AB).

Relatório: Reuniu-se no dia 13 de Junho de 2019 a comissão de justiça e redação, a fim de apreciar o **referido Projeto de Lei do Executivo**.

Parecer do relator: Quanto ao mérito analisamos o projeto e vislumbramos que a proposição é meritosa e não fere nenhum dispositivo ou princípio consagrado em nossa Lei Maior, obedecendo aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo nosso entendimento apto à votação

Dessa forma nos manifestamos favoravelmente, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 13 de Junho de 2019.

ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS

PRESIDENTE

SÍLVIO BEZERRA BENÍCIO

RELATOR

OLAVO BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 019/2019 - Foi encaminhado a esta comissão o projeto de lei do executivo nº 019/2019, cuja Ementa: Altera a Lei Municipal nº 330/2018 e adota outras providências. DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, inclusive pela **aprovação** do projeto.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos nos artigos 69 e 70 do Regimento Interno.

Relatório : Reuniu-se no dia 13 de Junho a comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, a fim de apreciar o **referido Projeto de Lei**.

Parecer do relator: Quantos aos aspectos financeiros, não vislumbramos qualquer mácula a ser apontada, e não encontrando óbices à aprovação, sendo nosso entendimento apto à votação. Dessa forma nos manifestamos **favoravelmente**, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 13 de Junho de 2019.


SILVIO BEZERRA BENICIO

PRESIDENTE


OSASCO DE SOUZA GONÇALVES

RELATOR


ANTÔNIO WILTON DOS SANTOS
MEMBRO



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE
PÚBLICA E MEIO AMBIENTE**

PARECER AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2019- Foi encaminhado a esta comissão o projeto de Lei Municipal nº 019/2019, cuja Ementa: Altera a Lei Municipal nº 330/2018 e adota outras providências. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, inclusive pela aprovação do projeto.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos nos artigos 69 e 70 do Regimento Interno, tendo a referida Comissão aprovado a Proposição por unanimidade.

Visando completar o processo legislativo, veio o dito projeto de lei à análise desta Comissão especializada nos termos do artigo 71, do Regimento Interno.

Relatório: Reuniu-se no dia 13 de Junho de 2019 a comissão de educação, cultura, ação social, saúde pública e meio ambiente, a fim de apreciar o **referido Projeto de Lei**.

Parecer do relator: Na condição de relator designado pelo ilustríssimo senhor Presidente de Comissão, verificamos que a proposta pretende alterar a Lei 330/2018 que trata o programa de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica (PMAQ- AB), analisando o referido projeto não foi encontrado nenhuma mácula sendo assim apto à votação.

Dessa forma nos manifestamos favoravelmente, e votamos de acordo com o parecer do Relator.

Sala das comissões da câmara municipal de Aurora-CE, 13 de Junho de 2019.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

João Bandeira Filho
JOÃO BANDEIRA FILHO

PRESIDENTE

José Ferreira de Lima
JOSÉ FERREIRA DE LIMA

RELATOR

Olavo Batista dos Santos
OLAVO BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO